



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2023

PROCESSO nº 458/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2023

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede na Avenida Guerino Pandolfo, nº 580, Centro na cidade Riozinho/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Alceu Marcos Pretto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 436.***.***-34, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **ROSANA HALINSKI DE OLIVERA -ME**, CNPJ nº 27.705.550/0001-62, situada na Rua Professor Lealcino Santos, nº 30, Bairro Intercap, cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 91.530-200, representada neste ato por sua Sócia, a Sra. **Rosana Halinski de Oliveira**, brasileiro, solteira, inscrita no CPF nº 020.***.***-97, tem certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na execução do objeto contratado, descrito abaixo, de acordo com a **Dispensa de Licitação nº 022/2023** e o permissivo legal constante no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA— Contratação de empresa para prestação de Serviços Serviço de consultoria especializada e elaboração de um projeto de abelhas para o município de Riozinho/RS, com as seguintes demandas a serem realizadas:

-  Elaboração do projeto de abelhas para o município;
-  Elaboração de questionário e entrevista aos apicultores e meliponicultores;
-  Reuniões de assessoria científica especializada;
-  Visitas técnicas aos produtores rurais.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2023

PROCESSO nº 458/2023

CLÁUSULA SEGUNDA — Os serviços terão início a contar da data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA — Os profissionais que executarão os trabalhos deverão ser detentores de reconhecida e comprovada capacidade técnica e profissional, na área específica compatível com o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA — A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado dentro do previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA — O valor global dos serviços a serem prestados é de **R\$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais)**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, que serão pagos conforme cronograma, mediante a apresentação da referida Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – Cronograma das etapas e valores a serem pagos:

Etapas	Atividades	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Prazo de entrega
01	Elaboração do projeto de abelhas para o município	01	R\$ 6.610,00	R\$ 6.610,00	Final do 1º trimestre (Dezembro de 2023)
02	Elaboração de questionário e entrevista aos apicultores e meliponicultores	04	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	Final do 2º trimestre (Março de 2024)
03	Reuniões de assessoria científica especializada	06	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00	Final do 3º trimestre (Junho de 2024)
04	Visitas técnicas aos produtores rurais	03	R\$ 310,00	R\$ 930,00	Final do 4º trimestre (Setembro de 2024)

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Despesa.....: 12215 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2023

PROCESSO nº 458/2023

Órgão.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 04 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE LIVRE
Função.....: 18 Gestão Ambiental Preservação e Conservação Ambiental
Subfunção.....: 541
Programa.....: 0063 Proteção ao Meio Ambiente
Projeto / Atividade.....: 1023 MANUT.ADMINISTR.DO MEIO AMBIENTE
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

CLÁUSULA SETIMA — Constituem direitos de o **MUNICÍPIO** receber o objeto deste contrato nas condições elencadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

CLÁUSULA OITAVA — Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a **CONTRATADA** e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da assinatura do presente contrato;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2023
PROCESSO nº 458/2023

CLÁUSULA DÉCIMA — A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA— Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARAGRAFO ÚNICO — No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada deverá efetuar comunicação por escrito, no prazo de 08 (oito) dias, anteriores à rescisão, sem prejuízo do pagamento dos serviços já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA — A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) rescisão unilateral, consensual ou judicial do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Ente, por prazo não superior a 2 anos; ou
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA — O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA — A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Sr. Émerson Barnart – Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente - CPF nº 030.***.***-22.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2023

PROCESSO nº 458/2023

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA — Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes da realização ou interpretação do presente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, depois de lido pelas partes e achado conforme ao acordado, sendo assim assinado juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e conhecimentos tiveram.

Riozinho/RS, 21 de setembro 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROSANA HALINSKI DE OLIVEIRA
ROSANA HALINSKI DE OLIVEIRA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CRISTIANE MARIA WOLFF
CPF: 003*.***-57**

ANDRIA SIMONE SMANIOTTO KUNZLER
CPF: 012.*.***-17**